



Câmara Municipal de Castelo  
Espírito Santo



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 /2022

Regulamenta o pagamento do décimo terceiro no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Espírito Santo.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte**

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a gratificação natalina, correspondente ao décimo terceiro salário dos agentes públicos da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, será pago em duas parcelas, proporcionalmente ao período trabalhado, da seguinte forma:

I – a primeira parcela, no percentual de 10% (dez por cento) do valor devido, no mês de novembro; e

II – a segunda parcela, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor devido, no mês de dezembro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 06, de 17 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

  
**TIAGO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

  
**EDIMAR CELIN**  
1º Secretário

  
**RENAN VIÇOSI MAIA**  
2º Secretário



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**Justificativa ao Projeto de Resolução nº 22/2022**

Nobres Colegas:

Apresentamos a Vossas Excelências o projeto de resolução em epígrafe, que regulamenta o pagamento do décimo terceiro no âmbito da Câmara Municipal de Castelo.

Atualmente a matéria é regida pela Resolução nº 06/96, que faculta o pagamento de duas forma: ou no aniversário do beneficiário ou no mês de dezembro.

A Lei Federal nº 4.749/65, que regula o pagamento de décimo terceiro aos trabalhadores regidos pela CLT, determinou que ele fosse feito em duas parcelas, uma em dezembro e outra de forma antecipada.

Com as diversas mudanças observadas na legislação ao longo dos anos o poder público vem se adequando em alguns pontos às normas da CLT, sendo certo que, com a entrada em vigor do E-Social, sistema do governo federal que congrega informações de todos os trabalhadores do país, inclusive os do setor público, tornou-se necessário que parte do décimo terceiro seja pago de forma antecipada, antes portanto de dezembro, para que haja assim plena adequação da Câmara ao referido sistema, evitando qualquer contratempo que possa ocasionar transtorno aos beneficiários deste direito.

Estas são, nobres Vereadores, as razões que nos impuseram a propor o presente projeto, esperando a costumeira acolhida aos projetos dessa natureza.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2022.

**EDIMAR CELIN**  
1º Secretário

**TIAGO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

**RENAN VIÇOSI MAIA**  
2º Secretário